

000104

LEI Nº 521, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959Autoriza a construção de redes de água e de es-  
gotos sanitários e pluviais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1960, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de recursos, a construção de redes de água e de esgotos sanitários e pluviais, nos trechos de vias públicas que mais necessitarem desses melhoramentos, podendo despendir, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 300.000,00 ( trezentos mil-cruzeiros).

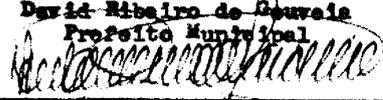
Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução das obras autorizadas no art. precedente, o orçamento municipal para 1960 consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1959.

  
\_\_\_\_\_  
David Ribeiro de Gouveia  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Gardillo  
Secretário